

ANTEPROJETO DE LEI N° 02/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza a doação de imóvel público no Bairro Boa Esperança e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a Doação de um imóvel para a Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança, cuja sede administrativa e futuras atividades operacionais será no Município de Tio Hugo-RS, no Lote nº 200, Bairro Boa Esperança, CEP: 99345-000, como segue:

I – UM TERRENO URBANO, constituído do **Lote nº 200 (duzentos)**, com área Livre de uso Público com 2.435,77m², próximo à Rua Ari Foking, conforme consta no mapa em anexo.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo, a execução de terraplanagem e aterramento necessário à concretização das obras junto ao referido Imóvel, bem como a disponibilização de energia elétrica e rede de água.

Art. 3º. O presente Anteprojeto tem por escopo a efetiva instalação de um imóvel (centro de eventos ou afim) que atenda os interesses comunitários dos munícipes do Bairro Boa Esperança, tais como: recepção de autoridades públicas, eventos beneficentes, eventos comemorativos e atos afins.

Parágrafo único. O uso do espaço por qualquer interessado deverá ser precedido de requerimento fundamentado e aprovação pela Diretoria do Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança.

Art. 4º. O Imóvel concedido à Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança será inalienável e intransferível para terceiros, exceto mediante autorização Executiva e Legislativa.

Art. 5º. Fica autorizado ao Executivo Municipal outorgar a Escritura Pública do imóvel objeto do Anteprojeto de Lei nº 02/2026, em favor da Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança, beneficiária, mediante lavratura do Termo de Doação de Compromisso, no qual constará cláusula de reversão ao Patrimônio Público, caso a beneficiária não cumpra alguma das condições estabelecidas.

Art. 6º. Após a efetiva transferência da área para a Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança, essa terá o prazo de cinco (05) anos para entrar em funcionamento e realizar a construção do Centro de Eventos Comunitário.

Parágrafo único. O prazo constante no Art. 6º poderá ser prorrogado por igual prazo mediante comprovação justificada junto ao Município e de impossibilidade de cumprimento por motivos de força maior, econômicos ou situações afins.

Art. 7. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente, consignando-se nos exercícios vindouras, dotações para tal finalidade.

Art. 8. Este Anteprojeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tio Hugo/RS, em 24 de abril de 2026.

Gesinei Antunes Leite

Vereadora – PL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 02/2026

(Exposição de Motivos)

TRÂMITE: REGIME ORDINÁRIO

Nobres Vereadores,

O Anteprojeto de Lei nº 02/2026, de 24 de abril de 2026, autoriza a doação de imóvel público para a Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança a fim de que seja construído um local para atender as demandas dos tio-huguenses do referido bairro no que tange à:

- a) Recepção de autoridades públicas;
- b) Eventos beneficentes;
- c) Festejos e atos de datas comemorativas;
- d) Atos de lazer dos munícipes.

Aguarda-se deferimento do presente Anteprojeto e a adoção das medidas orçamentárias, legais e administrativas cabíveis.

Câmara de Vereadores de Tio Hugo/RS, em 24 de abril de 2026.

Gesinei Antunes Leite

Vereadora – PL